

MERCGROUP

Código de Ética e Conduta



www.mercgroup.com.br

2026

MERC GROUP

Código de Ética e Conduta

Moralidade. Excelência. Respeito. Confidencialidade.

Ética como estrutura de confiança

Este Código estabelece os princípios, padrões de conduta e responsabilidades esperadas de sócios, administradores, colaboradores, terceiros, parceiros e fornecedores que atuem em nome ou em benefício da MERC.

Mensagem da Liderança

Mensagem dos Sócios

Na MERC, acreditamos que construir uma empresa sólida vai muito além de números, resultados ou crescimento. Construir uma empresa de verdade exige princípios inegociáveis.



- Exige tomar decisões difíceis quando ninguém está olhando.
- Exige manter a coerência quando seria mais fácil ceder.
- Exige responsabilidade quando o impacto não é imediato.

Foi com essa mentalidade que a MERC nasceu. Não para ser apenas mais uma empresa de auditoria e consultoria. Mas para ser uma empresa que eleva o padrão de integridade, profundidade técnica e responsabilidade no mercado financeiro brasileiro.

Este Código de Ética e Conduta não é um documento formal. Ele é a tradução prática da forma como pensamos, decidimos e atuamos. Ele orienta não apenas o que fazemos, mas principalmente como fazemos.

A confiança que nossos clientes depositam na MERC é construída diariamente — em cada análise, em cada recomendação, em cada posicionamento técnico.

E essa confiança só existe porque existe um compromisso claro:

Não negociamos ética.

Não flexibilizamos integridade. Não comprometemos nossa independência.

Esperamos que todos que fazem parte da MERC — sócios, colaboradores e parceiros — compartilhem desse mesmo compromisso. Porque, no final, não é apenas sobre crescer.

É sobre crescer da forma certa.

Gabriel Carolei e Bruno Zamboni

Sumário executivo

Este código se aplica a sócios, administradores, colaboradores, estagiários, consultores, terceiros, fornecedores e parceiros que atuem em nome ou em benefício da MERC.

O documento define princípios éticos, responsabilidades de conduta, padrões mínimos de relacionamento e diretrizes para prevenção, identificação e reporte de desvios.

O Código deve ser lido em conjunto com políticas internas de independência, confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados, anticorrupção, PLD/FTP, recursos humanos, contratação de terceiros e qualidade técnica.

Nenhuma meta comercial, pressão de cliente, urgência operacional ou interesse individual justifica violação ética, regulatória, profissional ou legal.

A MERC não tolera retaliação contra pessoas que, de boa-fé, comuniquem preocupações, dúvidas ou possíveis violações.

Compromisso central

Fazer o certo, da forma correta, ainda que isso implique recusar trabalhos, revisar decisões, reportar riscos ou contrariar interesses comerciais de curto prazo.

1. Nosso Código

1.1 Objetivo

O objetivo deste Código é estabelecer as bases do comportamento ético esperado na MERC, orientar a tomada de decisão e demonstrar, de forma transparente, os padrões de integridade que regem nossa atuação profissional.

O Código serve como guia de conduta, referência institucional e instrumento de proteção da reputação da firma, de seus profissionais, de seus clientes e do mercado em que atuamos.

1.2 Abrangência

Este Código se aplica a todas as pessoas que atuem em nome, benefício, representação ou apoio à MERC, incluindo sócios, administradores, colaboradores, estagiários, temporários, consultores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e fornecedores, independentemente da área, senioridade, vínculo contratual ou local de atuação.

1.3 Limites do Código

Nenhum código de conduta é capaz de prever todas as situações do cotidiano profissional. Em caso de dúvida, a pessoa deve interromper a ação, reunir os fatos relevantes, avaliar riscos, consultar sua liderança ou os canais competentes e, quando necessário, reportar formalmente a situação.

A ausência de regra específica não autoriza conduta incompatível com a integridade, a independência, a confidencialidade, a legislação aplicável, as normas profissionais ou os valores da MERC.

2. Nosso propósito ético

A MERC atua para elevar o padrão de qualidade, profundidade técnica e responsabilidade institucional no mercado brasileiro de auditoria, consultoria e advisory, especialmente no ecossistema financeiro e regulado.

Esse propósito exige coerência entre discurso e prática. A ética deve orientar a aceitação de clientes, a formação das equipes, a execução técnica, a comunicação com administradores e reguladores, a proteção de dados, a precificação, o relacionamento com terceiros e a forma como lidamos com pressões comerciais ou conflitos de interesse.

Ética é critériodedecisão

Quando houver conflito entre resultado comercial e conduta correta, prevalece a conduta correta.

3. Nossos Princípios

Os princípios da MERC foram estruturados a partir das iniciais do nosso nome. Eles representam a síntese da conduta que esperamos de todos que atuam conosco e devem ser utilizados como referência prática em decisões profissionais.

Letra	Princípio	Aplicação prática
M	Moralidade	Agimos com retidão, honestidade e senso de responsabilidade em todas as relações profissionais. Cada decisão deve refletir não apenas o que é permitido, mas principalmente o que é correto, preservando a confiança dos clientes, do mercado, dos reguladores e da sociedade.
E	Excelência	Buscamos excelência técnica em tudo o que fazemos, mantendo independência, objetividade e julgamento profissional. A qualidade do nosso trabalho depende da capacidade de atuar com isenção, rigor e compromisso com a verdade.
R	Respeito	Tratamos todas as pessoas com respeito, dignidade e justiça. Não toleramos condutas discriminatórias, abusivas, ofensivas ou incompatíveis com um ambiente profissional íntegro. A retidão orienta nossa postura diante de colegas, clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos.
C	Confidencialidade	Protegemos informações confidenciais, dados pessoais e documentos sob nossa responsabilidade. Atuamos em conformidade com leis, normas profissionais, requisitos regulatórios e políticas internas, especialmente em temas sensíveis como independência, anticorrupção, PLD/FTP, proteção de dados e segurança da informação.

Esses princípios não funcionam de forma isolada. A moralidade sem excelência pode gerar boas intenções sem qualidade. A excelência sem respeito pode comprometer o ambiente de trabalho. O respeito sem confidencialidade pode expor informações sensíveis. A confidencialidade sem moralidade pode ser usada indevidamente para encobrir desvios. Por isso, os quatro princípios devem ser aplicados de forma integrada.

4. Responsabilidades individuais

4.1 Responsabilidade de todos

Conhecer, compreender e cumprir este Código.

Atuar com integridade, diligência, objetividade e zelo profissional.

Evitar situações que possam gerar conflito de interesses real, potencial ou aparente.

Proteger informações confidenciais e dados pessoais.

Utilizar recursos da MERC de forma adequada, ética, segura e profissional.

Reportar, de boa-fé, situações incompatíveis com este Código ou com a legislação aplicável.

Buscar orientação antes de agir quando houver dúvida ética, técnica, legal ou reputacional.

4.2 Responsabilidade da liderança

A liderança tem papel essencial na construção da cultura ética. Sócios, diretores, gerentes e demais líderes devem atuar como referência de comportamento, promover ambiente aberto ao diálogo, tratar relatos com seriedade e não permitir que metas comerciais ou operacionais se sobreponham ao padrão ético da MERC.

Dar exemplo em decisões complexas.

Reforçar a independência técnica das equipes.

Criar ambiente seguro para questionamentos e escalonamentos.

Evitar pressão indevida por conclusões técnicas, prazos ou resultados.

Zelar para que profissionais tenham competência, supervisão e recursos adequados.

Tratar violações com imparcialidade, proporcionalidade e confidencialidade.

5. Matriz de decisão ética

Quando uma situação não estiver claramente prevista, a matriz abaixo deve orientar a reflexão. O objetivo é organizar fatos, identificar riscos, comparar alternativas e decidir com base no espírito deste Código.

Etapa	Pergunta orientadora
1. Identifique o fato	O que ocorreu? Quem está envolvido? Há evidências, documentos ou comunicações relevantes?
2. Avalie o risco	A situação pode afetar clientes, reguladores, independência, reputação, sigilo, segurança ou qualidade técnica?
3. Confronte com princípios	A conduta está alinhada à Moralidade, Excelência, Respeito e Confidencialidade?
4. Consulte antes de agir	Há dúvida razoável? Consulte liderança, Compliance, Jurídico, Comitê de Ética ou Canal de Ética.
5. Decida e documente	A decisão seria defensável se analisada por um regulador, cliente, auditor, parceiro ou pela sociedade?
6. Reporte se necessário	Se houver indício de irregularidade, registre o relato pelo canal apropriado, com boa-fé e informações objetivas.

Teste de reputação

Antes de agir, pergunte: eu me sentiria confortável se essa decisão fosse analisada por um cliente, regulador, auditor, sócio, colega ou publicada em uma notícia?

6. Conduta no ambiente interno

6.1 Honestidade e confiança

As relações internas devem ser baseadas em confiança, verdade, colaboração e responsabilidade. Espera-se que todos registrem informações com precisão, comuniquem riscos de forma tempestiva e ajam com transparência em relação a erros, limitações, conflitos e dificuldades.

Registrar horas, despesas, aprovações e atividades de forma verdadeira.

Não ocultar erros, limitações técnicas, atrasos ou riscos relevantes.

Não manipular evidências, papéis de trabalho, documentos ou conclusões.

Não prometer entregas sem base técnica, capacidade operacional ou autorização adequada.

Não aceitar ou executar atividades que contrariem normas profissionais ou políticas internas.

6.2 Respeito, diversidade e tratamento justo

A MERC valoriza um ambiente profissional respeitoso, seguro e colaborativo. Não toleramos discriminação, assédio, intimidação, humilhação, perseguição, abuso de poder, retaliação ou qualquer conduta ofensiva.

Tratar todas as pessoas com dignidade, cortesia e justiça.

Não adotar linguagem agressiva, discriminatória, sexualizada, vexatória ou depreciativa.

Respeitar diferenças de origem, raça, cor, gênero, orientação sexual, idade, condição física, religião, opinião, formação e trajetória profissional.

Tomar decisões de contratação, promoção, avaliação e remuneração com base em competência, desempenho, conduta e necessidade do negócio.

Comunicar situações de assédio, discriminação ou abuso por meio dos canais apropriados.

6.3 Saúde, segurança e ambiente de trabalho

Todos devem contribuir para um ambiente de trabalho saudável, profissional e seguro, seja nas dependências da MERC, em clientes, em home office, em eventos, viagens ou interações digitais.

É proibido trabalhar sob efeito de substâncias que comprometam julgamento, segurança ou desempenho profissional.

É proibida qualquer forma de violência, ameaça, intimidação ou comportamento abusivo.

Os recursos físicos e digitais da MERC devem ser utilizados de forma responsável.

Situações de risco à saúde, segurança ou integridade devem ser comunicadas imediatamente.

6.4 Uso de recursos e propriedade intelectual

Recursos, metodologias, documentos, templates, bases de dados, sistemas, marcas, apresentações, propostas, papéis de trabalho, relatórios, pareceres, modelos financeiros e demais materiais produzidos no contexto da atuação profissional pertencem à MERC ou ao cliente correspondente, conforme o caso e os contratos aplicáveis.

Não utilizar recursos da MERC para fins ilícitos, concorrenciais, pessoais indevidos ou incompatíveis com as políticas internas.

Não copiar, distribuir ou reaproveitar materiais internos sem autorização.

Não utilizar metodologias, documentos ou bases de clientes em benefício próprio ou de terceiros.

Proteger senhas, acessos, dispositivos, arquivos e ambientes digitais.

7. Conduta com clientes

7.1 Independência, objetividade e julgamento profissional

A independência é elemento central da atuação da MERC, especialmente em trabalhos de auditoria, asseguração, procedimentos previamente acordados, consultoria regulatória, transaction advisory e demais serviços profissionais. Todos devem evitar relações, interesses, comunicações ou situações que comprometam, ou aparentem comprometer, a objetividade do julgamento profissional.

Não permitir que pressão de clientes influencie conclusões técnicas.

Não aceitar trabalho quando houver conflito de interesse não tratado ou ameaça relevante à independência.

Não prometer emissão de conclusão, relatório, opinião ou resultado técnico antes da realização dos procedimentos necessários.

Comunicar imediatamente situações que possam afetar independência, objetividade ou reputação.

Observar normas profissionais aplicáveis, incluindo exigências do CFC, IESBA, CVM, BACEN, CMN, Receita Federal e demais autoridades, quando pertinentes ao trabalho.

7.2 Escopo dos serviços

Todas as propostas, contratos e comunicações relevantes devem refletir com clareza o escopo do serviço, os limites do trabalho, as responsabilidades da MERC e do cliente, as premissas, as restrições, o nível de segurança quando aplicável e os produtos finais esperados.

Não descrever serviços de forma ambígua ou que gere expectativa incompatível com a natureza técnica do trabalho.

Não confundir consultoria, auditoria, asseguração, perícia, assessoria jurídica, avaliação econômica ou procedimento previamente acordado.

Não aceitar escopo que dependa de informações indisponíveis, inconsistentes ou insuficientes sem registrar limitações adequadas.

Formalizar alterações de escopo antes da execução ou faturamento adicional.

7.3 Qualidade técnica e diligência profissional

A qualidade dos serviços depende de planejamento, competência, supervisão, revisão, documentação e comunicação adequada. A MERC espera que seus profissionais atuem com ceticismo profissional, cuidado, profundidade e senso crítico.

Executar trabalhos com base em metodologia, normas aplicáveis e documentação suficiente.

Designar profissionais compatíveis com a complexidade do projeto.

Escalonar temas técnicos relevantes ou controversos.

Documentar julgamentos, premissas, limitações e conclusões de forma clara.

Não emitir relatórios ou comunicações técnicas sem revisão apropriada.

7.4 Relacionamento comercial e honorários

A relação comercial com clientes deve ser conduzida com transparência, lealdade e coerência com o valor, a complexidade e a responsabilidade assumida pela MERC. Honorários não devem comprometer independência, qualidade ou julgamento profissional.

Não praticar condições comerciais que inviabilizem a execução adequada do trabalho.

Não aceitar remuneração vinculada a conclusão técnica específica quando isso comprometer independência ou objetividade.

Registrar bases de cobrança, premissas e responsabilidades em proposta ou contrato.

Não oferecer vantagem indevida para obtenção, manutenção ou ampliação de contrato.

8. Confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação

A MERC lida com informações sensíveis, estratégicas, financeiras, regulatórias, contábeis, fiscais, societárias e pessoais. A proteção dessas informações é obrigação permanente e independe do encerramento do vínculo profissional ou contratual.

Acessar somente informações necessárias ao desempenho das atividades.

Não compartilhar documentos, dados ou informações com pessoas não autorizadas.

Não utilizar informações de clientes, fornecedores, parceiros ou da MERC para benefício próprio ou de terceiros.

Observar a Lei Geral de Proteção de Dados, obrigações contratuais, normas profissionais e políticas internas.

Comunicar imediatamente incidentes de segurança, perda de dispositivo, envio indevido de arquivo, acesso não autorizado ou suspeita de vazamento.

Utilizar canais, sistemas e repositórios autorizados para armazenamento e troca de informações.

Regra prática

Se a informação não é necessária para sua atividade, não acesse. Se não está autorizado a compartilhar, não compartilhe. Se houve exposição indevida, comunique imediatamente.

9. Conflitos de interesse

Conflitos de interesse podem surgir quando interesses pessoais, familiares, financeiros, profissionais ou comerciais interferem, ou aparentam interferir, na independência, objetividade ou lealdade esperada na atuação pela MERC.

Participação societária, investimento ou relação financeira com cliente, fornecedor, parceiro ou concorrente.

Vínculo familiar, afetivo ou pessoal relevante com cliente, fornecedor, candidato, regulador ou membro da equipe.

Atividade externa que concorra com a MERC ou comprometa tempo, julgamento ou confidencialidade.

Uso de informações internas para benefício próprio ou de terceiros.

Indicação de fornecedor, consultor ou parceiro com interesse pessoal não declarado.

Conflitos reais, potenciais ou aparentes devem ser comunicados tempestivamente. A existência de conflito não significa necessariamente violação, desde que seja declarada, avaliada, documentada e mitigada de forma apropriada.

10. Anticorrupção, brindes, hospitalidades e relações com terceiros

10.1 Anticorrupção

A MERC não tolera corrupção, suborno, pagamento de facilitação, vantagem indevida, fraude, extorsão, conluio, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou qualquer prática ilícita, direta ou indireta, pública ou privada.

Não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida.

Não utilizar terceiros para praticar atos proibidos pela MERC.

Não realizar pagamentos sem documentação, finalidade legítima e aprovação adequada.

Não mascarar despesas, doações, patrocínios, descontos ou comissões.

Comunicar suspeitas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou conduta ilícita.

10.2 Brindes, presentes e hospitalidades

Brindes, presentes, refeições, convites, viagens, eventos e hospitalidades somente podem ser oferecidos ou aceitos quando forem legais, razoáveis, proporcionais, transparentes, ocasionais, compatíveis com prática profissional legítima e incapazes de influenciar decisão de negócio ou julgamento técnico.

É proibido oferecer ou receber dinheiro, equivalentes de dinheiro ou benefícios pessoais relevantes.

É proibido oferecer ou aceitar hospitalidade que gere obrigação, constrangimento ou aparência de influência indevida.

Dúvidas devem ser submetidas previamente à liderança, Compliance ou Comitê de Ética.

Interações com agentes públicos, reguladores ou entidades supervisionadas exigem cautela adicional e documentação adequada.

10.3 Fornecedores, parceiros e terceiros

A MERC espera que fornecedores, parceiros e terceiros atuem com integridade, confidencialidade, qualidade e conformidade legal. A seleção deve ser baseada em critérios objetivos de capacidade, preço, qualidade, reputação, independência, segurança e aderência ética.

Realizar diligência proporcional a risco do terceiro.

Formalizar contratos, escopos, responsabilidades, confidencialidade e obrigações de conformidade.

Não contratar terceiros para contornar políticas internas, requisitos regulatórios ou restrições éticas.

Encerrar ou revisar relações quando houver indícios relevantes de conduta incompatível.

11. PLD/FTP, prevenção a ilícitos e integridade do mercado

Considerando a atuação da MERC junto ao mercado financeiro e entidades reguladas, a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à fraude, à corrupção e a demais ilícitos deve ser tratada como componente essencial de nossa postura profissional.

Conhecer minimamente o cliente, sua atividade, estrutura societária, reputação e finalidade do trabalho.

Observar sinais de alerta relacionados a operações sem propósito econômico, documentação inconsistente, resistência ao fornecimento de informações, estruturas opacas ou pressões indevidas.

Escalonar riscos reputacionais, regulatórios e legais antes da aceitação ou continuidade de trabalho.

Não auxiliar, direta ou indiretamente, a ocultação, simulação, manipulação ou validação indevida de informações.

Documentar limitações, inconsistências e red flags identificadas durante os trabalhos.

Atenção ao mercado regulado

A atuação junto a instituições supervisionadas exige prudência adicional. A MERC não deve ser utilizada para dar aparência de conformidade a situações que não tenham suporte documental, técnico, legal ou operacional adequado.

12. Relacionamento com reguladores, autoridades e órgãos profissionais

A MERC se compromete a manter postura respeitosa, transparente, técnica e responsável perante reguladores, autoridades, órgãos profissionais, entidades autorreguladoras e demais instituições públicas ou privadas com competência fiscalizatória ou normativa.

Responder solicitações oficiais com veracidade, consistência e documentação apropriada.

Não omitir informações relevantes quando houver dever legal, regulatório ou profissional de comunicação.

Não realizar contato institucional em nome da MERC sem autorização adequada.

Preservar confidencialidade e sigilo profissional nos limites da lei e das normas aplicáveis.

Escalonar comunicações sensíveis envolvendo BACEN, CVM, CFC, Receita Federal, COAF, Judiciário, Ministério Público, autorreguladores ou de mais autoridades.

Comunicações com reguladores devem ser cuidadosamente preparadas, revisadas e alinhadas ao escopo real dos trabalhos, evitando linguagem que possa gerar interpretação equivocada sobre independência, finalidade, responsabilidade técnica ou natureza dos serviços prestados.

13. Comunicação externa, marketing e redes sociais

A comunicação externa da MERC deve refletir precisão, sobriedade, responsabilidade técnica e coerência com a reputação esperada de uma firma profissional. A busca por visibilidade não pode comprometer confidencialidade, independência, respeito a clientes, concorrentes, reguladores ou normas profissionais.

Não divulgar nomes de clientes, dados de projetos ou informações confidenciais sem autorização expressa.

Não prometer resultados técnicos, regulatórios, contábeis, fiscais, comerciais ou financeiros indevidos.

Não utilizar linguagem sensacionalista que comprometa a imagem da profissão ou da firma.

Não depreciar concorrentes, auditores, consultores, reguladores ou profissionais do mercado.

Submeter materiais institucionais sensíveis à revisão apropriada antes da publicação.

Distinguir claramente opinião pessoal de posicionamento institucional da MERC.

Comunicação responsável

A reputação da MERC também é construída pelo que publicamos, comentamos, compartilhamos e deixamos de corrigir.

14. Documentação, registros e papéis de trabalho

Registros completos, precisos e organizados são essenciais para qualidade, rastreabilidade, defesa técnica, prestação de contas e conformidade profissional. Documentos da MERC devem refletir os fatos, procedimentos, evidências, revisões, limitações e conclusões de forma fiel.

Não alterar, excluir, ocultar ou substituir documentos para modificar indevidamente a evidência dos fatos.

Não registrar informações sabidamente falsas, incompletas ou enganosas.

Manter papéis de trabalho e arquivos conforme políticas internas, contratos e normas aplicáveis.

Preservar documentação quando houver investigação, disputa, fiscalização, auditoria, litígio ou solicitação formal.

Utilizar versões controladas e repositórios autorizados.

15. Aceitação e continuidade de clientes e trabalhos

A decisão de aceitar ou continuar um cliente ou trabalho deve considerar competência técnica, independência, integridade do cliente, riscos reputacionais, escopo, capacidade operacional, finalidade do serviço, disponibilidade de informações e compatibilidade com os valores da MERC.

Avaliar riscos antes da contratação, especialmente em clientes regulados, operações sensíveis ou situações de crise.

Recusar trabalhos que possam comprometer reputação, independência, segurança, legalidade ou qualidade técnica.

Reavaliar continuidade quando surgirem novos fatos, limitações relevantes, resistência a informações ou suspeitas de ilícitos.

Documentar decisões de aceitação, restrições, salvaguardas e aprovações necessárias.

Não aceitar contratação cujo objetivo real seja influenciar indevidamente auditor, regulador, investidor, credor ou contraparte.

16. Canal de Ética

O Canal de Ética é o meio pelo qual profissionais, clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas podem comunicar, com segurança e boa-fé, dúvidas, preocupações ou suspeitas de violações a este Código, políticas internas, normas profissionais, leis ou regulamentos.

16.1 Situações que podem ser reportadas

- Fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
- Conflito de interesses não declarado.
- Violação de independência, objetividade ou julgamento profissional.
- Assédio moral, assédio sexual, discriminação, intimidação ou retaliação.
- Violação de confidencialidade, proteção de dados ou segurança da informação.
- Manipulação de registros, documentos, evidências, papéis de trabalho ou conclusões técnicas.
- Descumprimento de leis, regulamentos, normas profissionais ou políticas internas.
- Condutas incompatíveis com Moralidade, Excelência, Respeito e Confidencialidade.

16.2 Confidencialidade, anonimato e boa-fé

A MERC tratará os relatos com confidencialidade, imparcialidade e seriedade. Quando a estrutura do canal permitir, o relato poderá ser realizado de forma anônima. A pessoa que relata deve agir de boa-fé, apresentando informações verdadeiras ou que razoavelmente acredite serem verdadeiras.

Relatos falsos feitos de má-fé, com objetivo de prejudicar terceiros, também violam este Código e poderão gerar medidas disciplinares ou contratuais.

16.3 Não retaliação

A MERC não tolera retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte preocupação, participe de investigação, coopere com apuração ou recuse conduta incompatível com este Código. Retaliação deve ser comunicada imediatamente e será tratada como violação grave.

17. Comitê de Ética e governança do Código

O Comitê de Ética, ou órgão equivalente designado pela liderança da MERC, é responsável por apoiar a aplicação deste Código, avaliar relatos, orientar decisões, propor medidas corretivas, recomendar treinamentos e acompanhar riscos éticos relevantes.

Avaliar consultas e relatos recebidos.

Preservar confidencialidade e imparcialidade das apurações.

Recomendar medidas disciplinares, corretivas ou preventivas.

Acompanhar indicadores de ética, conduta e cultura.

Propor revisões do Código e políticas relacionadas.

Promover conscientização e treinamento contínuo.

A composição, periodicidade, ritos de apuração e fluxos de reporte do Comitê poderão ser definidos em política interna específica, preservando independência, segregação adequada e tratamento proporcional ao risco.

18. Apuração de relatos e medidas disciplinares

18.1 Apuração

Relatos serão avaliados de forma objetiva, proporcional e baseada em fatos. A apuração poderá envolver análise documental, entrevistas, revisão de sistemas, consulta a especialistas, preservação de evidências e recomendações de medidas de mitigação.

A apuração deve respeitar confidencialidade, imparcialidade e presunção de boa-fé.

Pessoas envolvidas devem cooperar com informações verdadeiras e completas.

Evidências não devem ser destruídas, alteradas ou ocultadas.

Conflitos de interesse na apuração devem ser declarados e mitigados.

18.2 Medidas disciplinares e corretivas

Violações a este Código podem resultar em medidas disciplinares, contratuais, corretivas ou legais, conforme a gravidade, reincidência, impacto, intenção, cooperação, posição da pessoa envolvida e requisitos legais aplicáveis.

Orientação formal ou treinamento adicional.

Advertência, restrição de acesso ou alteração de função.

Revisão de bônus, promoção, alocação ou responsabilidades.

Suspensão ou encerramento de vínculo profissional ou contratual.

Rescisão de contrato com fornecedor, parceiro ou terceiro.

Comunicação a autoridades competentes, quando exigido ou apropriado.

19. Treinamento, ciência e revisão periódica

A MERC promoverá iniciativas de comunicação, treinamento e reforço do Código, compatíveis com o porte, a estrutura e os riscos da firma. Todos os profissionais devem declarar ciência e compromisso com este Código quando solicitado.

Treinamentos de integração para novos profissionais.

Reciclagens periódicas sobre ética, independência, confidencialidade, anticorrupção, PLD/FTP, proteção de dados e segurança da informação.

Comunicações internas sobre temas sensíveis, lições aprendidas e boas práticas.

Revisão periódica do Código para refletir mudanças regulatórias, operacionais, estratégicas ou culturais.

20. Declaração de compromisso

Todos que atuam em nome ou em benefício da MERC devem reconhecer que leram, compreenderam e se comprometem a cumprir este Código de Ética e Conduta, bem como reportar dúvidas ou violações pelos canais apropriados.

Nossa palavra sustenta nossa reputação

Na MERC, ética não é apenas um valor. É condição de existência, critério de decisão e padrão mínimo de atuação.

Anexo I - Guia rápido de conduta

Situação	Conduta esperada
Diante de pressão de cliente por conclusão técnica	Interrompa, documente, consulte liderança técnica e preserve independência.
Diante de informação confidencial recebida por engano	Não compartilhe, comunique o responsável e siga orientação de segurança da informação.
Diante de potencial conflito de interesse	Declare imediatamente antes de participar da decisão ou execução.
Diante de pedido de favorecimento	Recuse, documente e reporte se houver risco ético ou legal.
Diante de erro identificado em trabalho entregue	Comunique internamente, avalie impacto, corrija de forma transparente e documentada.
Diante de assédio ou discriminação	Reporte pelo Canal de Ética ou à liderança apropriada.
Diante de suspeita de fraude ou corrupção	Não investigue por conta própria além do necessário para preservar evidências; reporte imediatamente.

Anexo II - Texto sugerido para a página do Canal de Ética

Na MERC, ética não é apenas um princípio institucional, é a base que sustenta nossa atuação. Operamos em um mercado altamente regulado, onde confiança, independência e integridade são indispensáveis, e por isso nosso compromisso vai além da excelência técnica: envolve responsabilidade, transparência e postura em cada decisão. Como a primeira auditoria especializada no mercado financeiro construída exclusivamente para esse ecossistema, mantemos um Código de Ética e Conduta que orienta nossas relações com clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, reguladores e a sociedade, reforçando que confiança não se conquista com discurso, mas com comportamento. Nosso compromisso é simples e inegociável: fazer o certo, sempre.

Controle de versão

Versão	Data	Responsável	Descrição
1.0	Maior/2026	MERC GROUP	Primeira versão do Código de Ética e Conduta.



2026. MERCGROUP